



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021

*DISPÕE SOBRE AFIXAR QUADRO INFORMATIVO DE TODOS OS MÉDICOS QUE ATENDEM NO RESPECTIVO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os hospitais, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde, da rede pública e privada, localizados no Município de Mossoró, deverão afixar quadro informativo de todos os médicos que atendem no respectivo estabelecimento de saúde.

**Art. 2º** O quadro informativo deverá conter os seguintes dados de cada médico:

- I – nome completo;
- II – número do registro no órgão profissional;
- III – especialidade; e
- IV – dias e horário de atendimento.

**Art. 3º** O quadro informativo deverá ser afixado em todos os locais de espera para atendimento, de fácil visualização e com letra também de fácil visualização e leitura.

**Art. 4º** A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2021.

Carmem Júlia Araújo Holanda Montenegro  
Vereadora MDB



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores e senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei, que ora estamos apresentando nesta Casa Legislativa, tem como finalidade assegurar um atendimento digno e humanizado a todos os que buscam atendimento médico.

Um dos principais problemas na espera por atendimento médico é o não comparecimento de médicos aos plantões e a outros locais de atendimento, o que infelizmente não é um problema somente de Mossoró, mas se estende pelos diferentes locais do país.

A colocação de um quadro contendo informações como o nome completo do médico, a sua especialidade, o dia e horário em que presta atendimento, vai ajudar na melhora do atendimento aos pacientes, Além disso, vai proporcionar ao cidadão os instrumentos e as informações necessárias para fazer valer os seus direitos, caso o médico não esteja, sem justificativa, cumprindo seu plantão.

Além disso, é necessário considerar que, com esta simples medida de informação, o Poder Público terá melhor condição de acompanhar e até punir o profissional que descumpra a regra e o compromisso profissional assumido. É necessário que o médico contribua permanente com a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população, principalmente a de baixa renda.

Os médicos que honram seus compromissos, deferentemente dos descumpridores de suas obrigações, devem ser elogiados por sua pontualidade, eficiência e dignidade, que muitas vezes sofrem com a emissão de críticas injustas e generalizadas.

Portanto, solicito ao nobres edis do Poder Legislativo de Mossoró para que aprovem o presente Projeto de Lei, que virá beneficiar pessoas da comunidade, que buscam atendimento médico.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2021.

Carmem Júlia Araújo Holanda Montenegro  
Vereadora MDB